



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO**  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**PORTARIA COREN-MT Nº. 139/2023**

Designa Gestor Fiscal e Suplente do Contrato Nº. 02/2021 celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem, Coren-MT e a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

O Presidente e a Secretária Geral do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN-MT N.º 089/2018, homologada pela Decisão COFEN N.º. 147/2018, de 26 de outubro de 2018.

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº. 349/2021/DEP.ADM/COREN-MT, do dia 13 de outubro de 2021 e o memorando Nº. 190/2023/DEP.ADM/COREN-MT de 14 de abril de 2023.

**CONSIDERANDO** o Processo nº. 066/2019.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, pertinente à designação de Fiscal de Contrato para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 11. 246/2022 que regulamenta o atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos na esfera pública federal.

**Resolve:**

**Art.1º.** – Designar os empregados públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren-MT, abaixo relacionados, para a função de Gestor Fiscal e Suplente dos Contratos Nº. 002/2021 referente ao processo 066/2019, celebrado entre o Coren-MT e a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ: 05.340.639.0001-30, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e componentes recomendados pelo fabricante.

- Kennder Higo de Arruda, Mat. 076/2006 – Titular
- Flávia Fátima dos Santos, Mat. 171/2021 – Suplente.

**Art.2º.** – O titular e, no seu impedimento o suplente, Gestor Fiscal do Contrato acima designados deverão, nos termos do Art.67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço, devendo apresentar, quando solicitado pela

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras  
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT  
Tel: 65 3623 4075 [www.coren-mt.gov.br](http://www.coren-mt.gov.br)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.

**Art.3º.** – É dever do gestor fiscal ter total conhecimento do teor do contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feita de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de 90( noventa) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

**Art.4º.** - Revogar a Portaria COREN-MT Nº. 261/2021.

**Art. 5º.** – Esta Portaria entrará em vigência na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

Cuiabá(MT), 25 de abril de 2023

**Lígia Cristiane Arfeli**  
COREN-MT N.º 96.611-ENF  
Conselheira Presidente

**Ana Carolina Haddad Camargo**  
COREN-MT Nº 103718-ENF  
Conselheira Secretária